



Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Ofício nº 42/2021

A Sua Excelência o Senhor
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
Corregedor Geral da Justiça - CGJCE
Nesta

Assunto: *Solicitação de Encaminhamento de Malote Digital e PEX Respeitada a Atribuição das Serventias*

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO CEARÁ – ANOREG/CE**, pessoa jurídica de direito privado representativa de classe dos notários e registradores do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.718.804/0001-93, situada na Rua Walter Bezerra de Sá, no 55, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-225, na qualidade de entidade associativa representante dos notários e registradores deste Estado, vem mui respeitosamente por meio deste, expor e ao final requerer à V. Exa. o seguinte:

Tem sido recorrente o encaminhamento de Comunicados PEX e Malotes Digitais indistintamente para todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, mesmo quando a situação concerne somente a alguma atribuição específica (ex: registro civil das pessoas naturais ou registro de imóveis), o que contribui desnecessariamente para o aumento da sobrecarga dos cartórios já tão assoberbados de expedientes a diariamente reclamarem respostas e/ou alimentação de sistemas detinados ao Poder Público e a própria CGJ/CE.

Não bastasse a demanda desnecessária de serviços em face do acima exposto, diversos cartórios têm sido incluídos em Relatórios de Não Cumprimento de Expedientes da CGJ/CE, compondo autos de processos administrativos e infelizmente aparentando serem desidiosos, quando na realidade muitos dos que estão nos referidos relatórios já cumpriram tempestivamente as suas obrigações e outros sequer tinham tal obrigação por não serem detentores da atribuição a que se referem os respectivos relatórios.

À guisa de exemplo, temos por último o “Relatório Não Cumprimento Erradicação Sub-Registro Civil”, encaminhado à todos via PEX, dia 04.08.2021, sob o Comunicado PEX nº.0282/2021, referente ao Despacho/Ofício nº2772/2021/GAB5/CGJCE, Memorando nº.24/2021, Processo nº 8501836-54.2021.8.06.0026/CGJCE, onde menciona diversos cartórios de registros de imóveis, sendo que na dicção do artigo 117-A do Provimento 08/2014/CGJCE somente

ANOREG/CE
Rua Walter Bezerra de Sá, 55 – Dionísio Torres
CEP 60.135-225, Fortaleza – Ceará
(85) 3038.9496 / 3038.9500
anoregce@anoregce.org.br



os oficiais de registro civil das pessoas naturais ou pessoa por ele designada teriam a obrigação de responder o formulário do Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no Sistema Sisguias Extrajudicial.

No mesmo relatório, constou também alguns cartórios de registro civil das pessoas naturais que já haviam cumprido tempestivamente com tal obrigação.

Ainda à guisa de exemplo, é importante ressaltar que muitos oficiais de registro civil das pessoas naturais também já receberam expedientes oriundos da CGJ/CE relacionados exclusivamente aos registradores de imóveis, como por exemplo expediente referente ao ONR (cota de participação do FIC/SREI).

Deste modo, atendendo a solicitação feita por diversos colegas, requer a compreensão de V. Exa., para que se digne de:

- 1) determinar que sempre seja feita uma triagem prévia antes do encaminhamento dos Malotes Digitais e/ou PEX para os cartórios, a fim de evitar a remessa desnecessária aos mesmos, e assim evitar a consequente resposta destes também desnecessária à CGJ/CE, haja vista que os prepostos das Serventias estão orientados a responderem a todos os expedientes oriundos desta Casa Censora;
- 2) determinar que sejam excluídos do “Relatório Não Cumprimento Erradicação Sub-Registro Civil”, encaminhado à todos sob o Comunicado PEX nº.0282/2021, acima mencionado, os ofícios de registro de imóveis constantes do referido relatório bem como todos os ofícios de registro civil das pessoas naturais que já cumpriram tempestivamente com tal obrigação.

Sem mais para o momento e certa da compreensão de Vossa Excelência, renova protestos da mais elevada estima e consideração, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Helena Jacéa Crispino Leite Borges
Cartório Leite Borges – 3º Ofício de Russas